



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 SECRETARIA(S) REQUERENTE(S) DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretaria Executiva de Saneamento.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente documento tem por finalidade identificar a forma adequada para formalizar a contratação da ASSOCIAÇÃO PRÓ-CREP (CRIAR, RECICLAR, EDUCAR E PRESERVAR) - PINHEIRA - PALHOÇA - SC, instituição credenciada na CHAMADA PÚBLICA No 18/2025/SAMAE.

3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

- 3.1 () O objeto constante deste estudo **possui** previsão no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026.
- 3.2 (X) O objeto constante deste estudo **não possui** previsão no PCA de 2026.
Neste último caso, solicita-se a inclusão da presente demanda no PCA.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 De acordo com a pesquisa de mercado as opções disponíveis para atendimento da demanda são:

I. Licitação Convencional (Concorrência ou Pregão)

- Descrição: Realização de procedimento licitatório competitivo para contratação de empresa especializada em coleta e triagem de resíduos recicláveis.
- Análise:
 - Inviável do ponto de vista legal e ambiental, pois contraria o incentivo legal à contratação de associações e cooperativas de catadores.
 - Desalinha-se das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que prioriza a inclusão social e produtiva dos catadores.
 - Poderia excluir associações locais que não possuem estrutura empresarial típica.
- Conclusão: Alternativa inadequada e incompatível com a finalidade pública pretendida.

II. Contratação Direta sem Chamamento Público

- Descrição: Contratação direta de associação ou cooperativa específica, sem prévio chamamento.
- Análise:
 - Viola os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- Não assegura ampla oportunidade de participação de interessados.
- Exposição do Município a riscos jurídicos e de controle externo.
- Conclusão: Alternativa inviável juridicamente.

III. Chamamento Público seguido de Inexigibilidade (Modelo Adotado)

- Descrição: Realização de chamamento público para credenciamento de todas as associações e/ou cooperativas aptas, seguido da formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.
- Análise:
 - Garante ampla publicidade, isonomia e transparência.
 - Permite a atuação simultânea ou não exclusiva das entidades credenciadas.
 - Atende às diretrizes ambientais, sociais e legais.
 - A inviabilidade de competição decorre da natureza do objeto e da finalidade pública, e não da ausência de interessados.
 - Está alinhada ao entendimento de que o credenciamento é procedimento auxiliar e a contratação se formaliza por inexigibilidade.
- Conclusão: Alternativa juridicamente adequada, tecnicamente viável e a única capaz de atender plenamente à necessidade da Administração.

5 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1 Escolha da Solução: Considerando que o Município não busca selecionar a melhor proposta, mas habilitar todas as associações/cooperativas que atendam aos requisitos mínimos;

- O serviço pode ser prestado de forma concomitante e complementar por mais de uma entidade;
- O interesse público reside na ampliação da cobertura do serviço, na inclusão social dos catadores e no cumprimento das políticas ambientais;
- Não há exclusividade, disputa de preços ou eliminação de concorrentes.

Assim, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da análise realizada, conclui-se que não há alternativas viáveis distintas da formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, precedida de chamamento público para credenciamento das associações e/ou cooperativas interessadas.

Portanto, a solução adotada mostra-se necessária, adequada, proporcional e plenamente alinhada à legislação vigente, constituindo-se na única opção possível para atendimento da demanda pública apresentada.

Diante do levantamento técnico realizado no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a formalização da contratação por inexigibilidade de licitação constitui a única solução juridicamente adequada e tecnicamente viável para atendimento da necessidade





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

administrativa relacionada à prestação dos serviços de coleta, transporte, triagem, enfiamento e comercialização de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e reutilizáveis no Município de Palhoça, bem como à promoção de ações de educação ambiental.

A inviabilidade de competição, elemento caracterizador da inexigibilidade, decorre da própria natureza do objeto e da finalidade pública pretendida, uma vez que o interesse da Administração não reside na seleção da proposta mais vantajosa mediante disputa, mas na habilitação e atuação de todas as associações e/ou cooperativas de catadores que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, possibilitando a execução dos serviços de forma simultânea, complementar e não exclusiva.

Ressalta-se que o procedimento de Chamamento Público para credenciamento, previamente realizado, assegurou ampla publicidade, isonomia e transparência, permitindo a participação de todas as entidades interessadas e aptas, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública. A contratação subsequente, por sua vez, deve ser formalizada mediante inexigibilidade de licitação, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021, acompanhada dos respectivos instrumentos de planejamento e gestão de riscos.

Assim, resta devidamente caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo a inexigibilidade de licitação o instrumento jurídico adequado para a formalização das contratações decorrentes do credenciamento, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa, atendimento às políticas públicas ambientais e promoção da inclusão social e produtiva dos catadores de materiais recicláveis.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente pela adoção da inexigibilidade de licitação, como medida necessária, proporcional e plenamente alinhada ao interesse público.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Objeto: Contratação de empresa para coleta e transporte, até o galpão de triagem, enfiamento e comercialização de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e reutilizáveis, provenientes da área urbana da região compreendida pela Baixada do Maciambú, localizada no município de Palhoça/SC, bem como promoção de ações de educação ambiental, voltadas à orientação da população sobre o segregação correta dos resíduos sólidos.

6.2 Local: Região Sul de Palhoça.

7 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Itens	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

1.	MÊS	12	Contratação de empresa para coleta e transporte, até o galpão de triagem, enfiamento e comercialização de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e reutilizáveis, provenientes da área urbana da região compreendida pela Baixada do Maciambú, localizada no município de Palhoça/SC, bem como promoção de ações de educação ambiental, voltadas à orientação da população sobre o segregação correta dos resíduos sólidos.	R\$ 69.466,23	R\$ 833.594,76
TOTAL					R\$ 833.594,76

7.1 JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado, podendo ser adotadas como principais fontes de pesquisa de preços os seguintes parâmetros:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Conforme o decreto nº10.936/2022 no art. nº10 o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos priorizará a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídos por pessoas físicas de baixa renda. Desta forma o município de Palhoça deverá destinar resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e às cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço.

O preço estimado para a contratação foi definido com base em planilha de custo orçamentárias realizada pela Secretaria Executiva de Saneamento- SAMAE, constante no Termo de Referência. Vejamos a tabela abaixo:

Tabela 1 - Preços Unitários Coleta e Transporte de Materiais Recicláveis





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

Número de lote: 2		ANEXO A-1 - PLANILHA PRINCIPAL			
COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS					
PLANILHA PRINCIPAL					
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1 - Mão de Obra c/ Encargos Complementares	Motorista - Diurno	Unid.	1	R\$4.247,32	R\$4.247,32
	Agente de Serviços Operacionais - Diurno	Unid.	2	R\$4.299,77	R\$8.599,53
	Subtotal 1				R\$ 12.846,86
2 - Materiais, Ferramentas e Utensílios	Pá Quadrada	Unid.	0,17	51,73	R\$8,62
	Vassourão	Unid.	0,17	15,56	R\$2,59
	Subtotal 2				R\$11,22
3 - Custos Variáveis dos Equipamentos	Veículo Caminhão Carroceria Aberta Fixa	H	1,00	R\$217,66	R\$38.308,16
	Combustível - Óleo Diesel S10	L	504	R\$6,59	R\$3.321,36
	Subtotal 3				R\$41.629,52
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3)					R\$54.487,59
BDI				TAXA	Custo
				27,49%	R\$ 14.978,64
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)					R\$ 69.466,23
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO X POR Nº DE LOTES (R\$/MÊS)					R\$ 138.932,46

Será utilizado o valor mensal de R\$ 69.466,23(Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos), referente ao Credenciamento nº 18/2025/SAMAE, no qual a única entidade credenciada até o presente momento foi a ASSOCIAÇÃO PRÓ-CREP (Criar, Reciclar, Educar e Preservar), sendo relativo a região Sul.

Dessa forma, apurou-se o valor estimado de R\$833.594,76 (Oitocentos e Trinta e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).

8 RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 O resultado pretendido com a contratação da ASSOCIAÇÃO PRÓ-CREP (Criar, Reciclar, Educar e Preservar), localizada no bairro Pinheira, no município de Palhoça/SC, instituição credenciada na Chamada Pública nº 18/2025/SAMAE, é aprimorar os serviços de coleta e triagem dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis e reutilizáveis, assegurando sua destinação ambientalmente adequada. A coleta seletiva contribui para a preservação do meio ambiente, reduzindo a contaminação do solo, da água e do ar, além de minimizar riscos à saúde pública. A contratação especializada favorece ainda a logística reversa, o reaproveitamento de materiais e a economia circular, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade.

Além disso, a contratação contribuirá para a geração de oportunidades de emprego na região Sul do município, bem como para a melhoria da qualidade ambiental, fortalecendo as ações de gestão sustentável dos resíduos sólidos nesta região.

9 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

9.1 (X) **Não será adotado parcelamento**, tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

9.2 () **Será adotado parcelamento**, uma vez que o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de vedação, sendo possível maior competitividade e economicidade.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA SECRETARIA REQUERENTE

10.1 () Não se identificam providências a serem tomadas pela Secretaria requerente.

(X) Foram identificadas as seguintes contratações correlatas/interdependentes:

- Assegurar a conformidade legal e ambiental da contratação.
- Indicar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 (X) Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes.

11.2 () Foram identificadas as seguintes contratações correlatas/interdependentes:

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A Contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis, em todas as fases relacionadas à execução do objeto.

12.2 Deverá, ainda, adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, utilização e descarte de insumos, priorizando soluções sustentáveis, eficiência energética, redução da geração de resíduos, logística reversa (quando aplicável) e utilização de materiais ambientalmente adequados.

12.3 Cláusulas específicas acerca da gestão ambiental, responsabilidades e eventuais condicionantes serão detalhadas no termo de referência, quando houver.

12.4 A coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis contribui significativamente para a preservação do meio ambiente, reduzindo a contaminação do solo, da água e do ar. Além disso, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos é essencial para evitar riscos à saúde pública.

12.5 A contratação de entidades de materiais recicláveis e reutilizáveis pode incluir a implementação de logística reversa que contribui para a redução da geração de resíduos, o reaproveitamento de materiais e a promoção da economia circular, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

12.6 Portanto, a contratação para esse serviço é essencial para garantir a preservação ambiental, a promoção da saúde pública e o bem-estar da comunidade, ao mesmo tempo





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

em que contribui para o desenvolvimento de práticas sustentáveis de gestão de resíduos sólidos.

13 CONTRATO

13.1 É necessário contrato?

(X) SIM OU () NÃO

Palhoça/SC, 12 de janeiro de 2026.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe5772b0d69ab9>

